



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br.
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 552, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º janeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, após a aplicação do percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o salário mínimo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquarana.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam reajustados para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do município de Taquarana.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 548, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 09 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 09 de janeiro de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças